



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Escola Técnica Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda - CEPEP		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado pela Escola Técnica Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda - CEPEP, em sua sede na Rua General Sampaio, 1746/1754, Centro, CEP: 60.020-031, nesta capital, até 31 de dezembro de 2017.		
<b>RELATOR:</b> Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
<b>SPU Nº:</b> 13068266-7	<b>PARECER Nº:</b> 0199/2014	<b>APROVADO EM:</b> 12.03.2014

## I - RELATÓRIO

Francisco Ubiratan Bezerra Gurjão, mantenedor da Escola Técnica Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda - CEPEP, credenciada por este Conselho mediante Parecer nº 138/2014, com validade até 31 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 41.605.932/0005-79, com Censo Escolar nº 10000255, sediada na Rua General Sampaio, nº 1746/1754, Centro, CEP: 60.020-031, nesta capital, pelo processo nº 13068266-7, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança.

A Instituição apresentou a este CEE, por ocasião deste pedido, todos os documentos exigidos pela Resolução CEC nº 413/2006:

- solicitação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho-Eixo Tecnológico: Segurança;
- Projeto Pedagógico Institucional;
- Regimento Escolar;
- Plano de curso;
- documentos dos corpos técnico e docente;
- autorizações temporárias;
- Termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado.

O Plano de Curso apresentado enquadra-se no Eixo Tecnológico: Segurança e atende aos princípios enunciados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394/1996, às diretrizes curriculares para a Educação Profissional de Nível Médio



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0199/2014

no Sistema de Ensino do Estado do Ceará e às legislações pertinentes.

Responde pela direção pedagógica dessa Instituição Marcos Cristiano da Silveira, graduado em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA e Especialista em Gestão Escolar. O Coordenador do referido Curso é Francisco Selden de Farias Chaves, Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR. A secretaria escolar está a cargo de Maria Socorro dos Santos Alves, Registro nº 6145.

O corpo docente dessa Instituição consta de oito professores da área do curso com autorização temporária expedida pela Superintendência Escolar de Fortaleza - SEFOR.

As competências profissionais do Técnico em Segurança do Trabalho serão:

- atuar em ações preventivas nos processos produtivos com o auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho;
- desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho;
- orientar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- coletar e organizar informações de saúde e de segurança no trabalho;
- executar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.

O Estágio Supervisionado acontecerá nas Instituições: CCD Central Corte e Dobra; CCD Central Corte e Dobra (filial); Comercial de Parafusos Iracema e ISANFEL Comercial de Ferragens e será acompanhado pela professora Edilene Araújo da Cunha.

A previsão de alunos por turma e horário está assim estruturada:

- Manhã: 02 (duas) turmas com 40 (quarenta) alunos
- Noite: 02 (duas) turmas com 40 (quarenta) alunos.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho prevê em sua organização



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0199/2014

curricular uma carga horária total de 1200 horas de teoria e prática e quatrocentas horas destinadas ao Estágio Supervisionado, assim distribuídas:

**MÓDULO I** – Introdutório: 600 (seiscentas) horas-aula

**MÓDULOS II** – Específico em Segurança do Trabalho: 600 (seiscentas) horas-aula

**ESTÁGIO SUPERVISIONADO** – 400 (quatrocentas) horas-aula

DISCIPLINAS	Carga Horária		
	T	P	Total
1 Desenho Técnico	20	60	80
2 Higiene Industrial I	60	20	80
3 Informática Aplicada	20	60	80
4 Legislação Aplicada a Segurança e Saúde do Trabalho	80	0	80
5 Legislação e Ética Profissional	40	0	40
6 Matemática Instrumental	35	5	40
7 Português Instrumental	30	10	40
8 Psicologia Geral e do Trabalho	40	0	40
9 Química Aplicada	30	10	40
10 Segurança do Trabalho I	60	20	80
<b>Módulo I - Introdutório</b>	<b>415</b>	<b>185</b>	<b>600</b>
DISCIPLINAS	Carga Horária		
	T	P	Total
11 Tecnologia Industrial	60	20	80
12 Ergonomia	30	10	40
13 Gestão Aplicada	40	0	40
14 Inglês Instrumental	40	0	40
15 Metrologia para Segurança do Trabalho	40	40	80
16 Prevenção e Combate a Sinistros e Perdas	35	5	40
17 Estatística Aplicada	40	0	40
18 Técnicas de Treinamento	30	10	40
19 Higiene Industrial II	60	20	80

  
3/6



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0199/2014

DISCIPLINAS	Carga Horária		
	T	P	Total
20 Segurança do Trabalho II	60	20	80
21 Tópicos Ambientais	30	10	40
<b>Módulo II – Específico em Edificações</b>	<b>465</b>	<b>135</b>	<b>600</b>
22 Estágio Supervisionado	0	400	400
<b>Carga Horária Total</b>	<b>880</b>	<b>720</b>	<b>1600</b>

Os aspectos técnicos específicos da habilitação pretendida foram avaliados pelo especialista Jorge Luís de Lima Maciel, graduado em Engenharia Mecânica, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho e com mestrado em Engenharia de Produção. Fora designado pela Portaria nº 242, de 29 de outubro de 2013, publicada no DOE em 06 de novembro de 2013.

Segundo o avaliador, essa Instituição reúne condições satisfatórias para o reconhecimento do curso, atribuindo os seguintes conceitos aos aspectos avaliados:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITOS
Coordenador	BOM
Plano de Curso	BOM
Corpo Docente	BOM
Instalações	REGULAR
Biblioteca	INSUFICIENTE
Laboratórios	BOM
Recursos Áudio Visuais	BOM
Aspectos Inclusão Social	INSUFICIENTE

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação técnica profissional exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0199/2014

razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Pela análise realizada constatou-se que a Escola Técnica Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda - CEPEP atende à legislação pertinente à educação profissional. O Plano de Curso, organizado de acordo com o Artigo 5, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006, e formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC, atende às determinações da Resolução CNE/CEB nº 03/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, da Resolução CNE/CEB nº 01/2004, do Decreto nº 5.154/2004 e da Lei nº 9.394/1996.

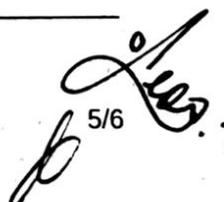
### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao relatado, somos de parecer favorável ao reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho-Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado pela Escola Técnica Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda – CEPEP, em sua sede na Rua General Sampaio, 1746/1754, Centro, CEP: 60.020-031, nesta capital, até 31 de dezembro de 2017.

As recomendações do avaliador, descritas a seguir, serão providenciadas durante todo o ano de 2014, conforme ofício da Instituição:

- adequar o acervo bibliográfico específico do curso, tendo em vista que o quantitativo apresentado é pequeno; não supre, pois, o quantitativo de um exemplar para cada dez alunos;
- viabilizar a reforma no ambiente físico destinado à biblioteca, criando ambientes para trabalhos em grupos, salas de leitura e cabines para estudos individuais equipadas com computadores conectados à internet, tendo em vista que as dimensões do ambiente não são adequadas;
- concluir a implantação do BIBLIVRE, sistema de acesso, empréstimo e reserva do acervo;
- desenvolver projeto de acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida aos espaços diversos e aos pavimentos superiores.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

  
5/6



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0199/2014

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de março de 2014.

**OROSIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO**  
Relator

**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**  
Presidente da CESP

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE